



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

CÓPIA DO LIVRO-

LEI Nº 2/68

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato com a Firma "BENÍCIO ALVES", sediada em Apucarana neste Estado, de aproximadamente / 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros quadrados, do calçamento da Rua Santos Dumont, entre as Avenidas Brasil e Paraná.

§ único)-As custas da referida obra serão de Rcr\$ 6,00, por metro quadrado e pago no termino de cada quadra.

Art. 2º)-O referido calçamento será de PARALEPÍPIDO, de primeira qualidade, cabendo a Prefeitura todo o serviço de terraplanagem, ficando a cargo da Firma empreiteira, as custas de todo material empregado e mão de obra.

Art. 3º)-Os proprietários beneficiados com a melhoria, serão lançados na importância correspondente a metragem de frente dos terrenos, acrescidos de 15% (quinze por cento), sobre o total do lançamento como taxa de melhoria e Administração Municipal, considerando-se os fatos dos lançamentos serem divididos em dois pagamentos mensais de igual valor contados da data do mesmo, representada por Nota Promissoria ou Cheque.

§ único)- Aos que negarem-se em assinar os referidos compromissos de débito, cabe a seção Executiva da Prefeitura, executá-los de acordo com a Lei vigente.

Art. 4º)-O proprietário que efetuar o pagamento integral - no ato do lançamento terá uma dedução de 10% (dez por cento) sobre o que seria o lançamento total.

Art. 5º)-Cabe a Prefeitura Municipal, fiscalizar o bom andamento das obras, inclusive a qualidade do material empregado podendo proceder a paralização da mesma, caso não satisfaça as exigências contratuais.

Art. 6º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 1.968

Ass. constante no livro-

Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal

Ass. constante no livro
José E. Bordignon.
Secretario.